



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 846/GAB/PMMN/2018  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICADO  
No Mural em 18.09.18  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

Marilene Cristian da Luz  
Chefe de Gabinete  
Port. 702/GAB/2017

“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE  
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional  
Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 61.300,00**(Sessenta  
E Um Mil E Trezentos Reais), conforme a seguir:

**SUPERÁVIT:**

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.3610005.2106 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROGRAMA PAR - FNDE  
Elemento de Despesa: 31.90.94 – indenizações e restituições  
**R\$ 61.300,00**(Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais)  
Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor  
total de **R\$ 61.300,00**(Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais), será por Superávit Financeiro do  
Balanço do Exercício Anterior ao orçamento vigente do fundo municipal de Educação com  
recurso vinculado ao programa PAR.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito do Município